



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 58/2024

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Oronides Tavares Junior	CPF/CNPJ: 488.667.416-04	
Endereço: Rua dos Pardais, nº 140	Bairro: Cidade Jardim	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38412-108
Telefone: (34) 99667-3930		E-mail: consultoriamandala@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Capão Grande	Área Total (ha): 93,8960
Registro nº: Matrícula 18.137	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-24E6.EDD7.3C95.4084.94AC.F666.9312.DADC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	365 - 69,7471 ha	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (22 K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	365 - 69,7471 ha	árvore/espécies	768.934,91	7.919.533,92

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Hectares
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	hectares	
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	hectares	69,7471

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores		69,7471

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	472,21	m ³
Madeira Nativa	madeira	91,32	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/01/2024

Data da vistoria: 21/02/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 21/02/2024

2.OBJETIVO

O proprietário requer o corte de 365 (trezentos e sessenta e cinco) árvores isoladas em uma área de 69,7471 ha, com a finalidade de ampliar as áreas de culturas anuais.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): Na lista de espécies foram identificados 02 (dois) Pequi e 07 (sete) Ipê Amarelo que não serão suprimidos e deverão permanecer na área e serem preservados.

- Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 982,20 - 19/12/2023

Taxa de Florestal Lenha: R\$ 3.329,86 - 19/12/2023

Taxa de Florestal Madeira: R\$ 4.300,72 - 19/12/2023

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 365 (trezentos e sessenta e cinco) árvores isoladas em uma área de 69,7471 ha, com a finalidade de ampliar as áreas de culturas anuais, Fazenda Capão Grande, matrícula 18.137, no município de Uberlândia - MG, sendo o material lenhoso estimado de 472,21m³ de lenha nativa e 91,32 m³ de madeira, proveniente desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º. Vale ressaltar que nenhuma das espécies protegidas por Lei poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 17.851,62 - 01/03/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 01/03/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82435864** e o código CRC **F67A59D3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0048391/2023-39

SEI nº 82435864